

14/04/13	domingo	16:00h	Dra. Maria José Bentes Pinto. Dr. José Maria dos Santos Sales.	- Samila Rita Gomes Quintela- mat 9331 - Maria Emília pinheiro de oliveira, mat 494 - Lucivânia Alice da Silva- mat 9585 - Nildete Norões Milfont Rocha Chagas, mat 600325 - Wallace Sobreiro Machado. Mat. 201242; - Stênio Mendonça Araújo – mat. 200577 - Jefferson do Carmo Santos- mat 600715	- Francisco Luciano dos Santos Júnior- mat 1833- cel 8807-1447 - José de Sousa Rebouças Filho, mat 5550- cel 8707-2505
----------	---------	--------	---	--	---

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 11 de abril de 2013.

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES  
JUIZ DE DIRETOR

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO Nº 012/2013

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 17, do Regimento Interno do CSMP, em sua 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02/10/2012, à unanimidade dos presentes, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA 4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA NA 2ª INSTÂNCIA.**

**CONSIDERANDO** a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **PROMOÇÃO e REMOÇÃO**, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

**CONSIDERANDO AINDA** que a última classificação na **2ª INSTÂNCIA FOI A 23ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, pelo critério de Merecimento**, mediante Resolução nº 011/2013, datada de 05/03/2013, publicada no DJE edição nº 675, de 06/03/2013, ofertada primeiramente a Remoção por Antiguidade, conforme Edital nº 111/2013, de 12/03/2013, publicada no DJE edição 680, de 13/03/2013.

**RESOLVE** tornar pública a **VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA 4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA – 2ª INSTÂNCIA**, na forma abaixo elencada: **2ª INSTÂNCIA**

ORDEM	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
1.	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA	Vaga ocorrida em face do Senhor Procurador de Justiça – Dr. João Batista Aguiar ter completado 70(setenta) anos no dia 10/04/2013, sendo alcançada pela compulsória, conforme informação da Secretaria de Recursos Humanos desta Procuradoria mediante Memorando nº 112/2013-SRH/PJ.	ANTIGUIDADE Promoção por Antiguidade.

**Registre-se e Publique-se. PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 16 de abril de 2013. **Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO** Procurador-Geral de Justiça Presidente do CSMP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às determinações contidas no art. 54, combinado com o art.55, alínea "a" e parágrafo 2º da LC nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal torna público o relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2012, período de janeiro/2012 a dezembro/2012, para fins de verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no referido diploma legal. Fortaleza, 18 de abril de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012  
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	<b>229.858.888,09</b>	-
Pessoal Ativo (?)	168.919.615,94	-
Contribuição Patronal	31.675.593,65	-
Pessoal Inativo (?)	29.263.678,50	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(46.298.545,44)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	(17.593.003,75)	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(28.705.541,69)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	<b>183.560.342,65</b>	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	<b>183.560.342,65</b>	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	<b>12.130.620.626</b>	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	<b>1,51%</b>	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	<b>242.612.412,52</b>	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>	<b>230.481.791,89</b>	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF - <1,80%>	<b>218.351.171,27</b>	

FONTE: RCL (S2GPR; COTES/CECAD-SEFAZ; 11/04/2013 08:30); DESPESA (SEFIN/PGJ E CPREV)

Notas:

(1) Dados definitivos consoante OFÍCIO Nº 79/2013-GAB, de 12/04/2013, proveniente da SEFAS.

(2) Não considerada a despesa com abono de permanência no valor de **R\$ 2.505.833,81**, caracterizada como benefício de caráter assistencial – Portaria nº 574, de 30 de agosto de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Resolução TCE/CE nº 2582, de 01/12/2009. Tais despesas foram contabilizadas no elemento 3190.11, razão pela qual não aparecem nos registros contábeis. A partir de janeiro/2013 serão empenhadas no elemento 3190.08;

(3) Não considerado os gastos com pensionistas por decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (processo nº 03052/2008-0).

(4) O empenho nº 856/2012, de 11/06/2012, complemento da folha de inativos da PGJ do mês de janeiro/2012, no valor de R\$ 446.382,88, foi lançado na fonte 00, quando o SUPSEC poderia ter utilizado as fontes vinculadas (03 ou 04), razão pela qual deixou de ser deduzida no item “inativos e pensionistas com recursos vinculados”.

(\*) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas, estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF- Anexo 5 ( LRF, art. 55, Inciso III, alínea ‘a’ )

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Transferência de Convênio nº 309/2009-SPM/PR	466.617,48	19.200,00	447.417,48
Transferência de Convênio Bradesco (Projeto Nosso Atendimento é Legal)	31.660,43	6.116,00	25.544,43
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>498.277,91</b>	<b>25.316,00</b>	<b>472.961,91</b>
Recursos Tesouro (fontes 00/01)	(?)	1.301.517,91	(?)
Alienação de bens	111.783,21	-	111.783,21
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	-	<b>1.301.517,91</b>	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	-	<b>1.326.833,91</b>	-

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES<sup>1</sup></b>	-	-	-
---	---	---	---

FONTE: S2GPR; SEFIN/PGJ; 29/01/2013 14:30.

NOTAS:

(<sup>1</sup>) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

(<sup>2</sup>) As despesas inscritas em restos a pagar pelo Ministério Público, serão pagas com a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual a exemplo dos demais órgãos da Administração Direta do Estado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF, ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transferência de Convênio nº 309/2009-SPM/PR	-	-	-	19.200,0	466.617,48	-
Transferência de Convênio Bradesco (Projeto Nosso Atendimento é Legal)	-	-	-	6.116,00	31.660,43	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	-	-	-	<b>25.316,00</b>	<b>498.277,91</b>	-
Recursos Tesouro (fontes 00/01)	-	19.404,33	68.042,98	1.214.070,60	(?)	-
Alienação de bens	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>		<b>19.404,33</b>	<b>68.042,98</b>	<b>1.214.070,60</b>	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	-	<b>19.404,33</b>	<b>68.042,98</b>	<b>1.239.386,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES<sup>1</sup></b>	-	-	-	-	-	-

FONTE: S2GPR; 29/01/2013 14:30.

NOTA: (1) A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

(2) As despesas inscritas em restos a pagar pelo Ministério Público, serão pagas com a disponibilidade financeira do tesouro Estadual a exemplo dos demais órgãos da Administração Direta do Estado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012  
LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - DTP	183.560.342,65	1,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) - ( 2,00 % )	242.612.412,52	2,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - ( 1,90 % )	230.481.791,89	1,90

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	<b>1.214.070,60</b>	(1)

FONTE: S2GPR; 29/01/2013 14:30.

NOTA: (1) As despesas inscritas em restos a pagar pelo Ministério Público, serão pagas com a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual a exemplo dos demais órgãos da Administração Direta do Estado.

Fortaleza, 18 de abril de 2013

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

**Teresa Jacqueline de Mesquita Ciriaco**  
Coordenadora da Assessoria de Planejamento**Gladys Furtado Brasil**  
Secretária de Finanças**Dina Quintas Colares Araújo**  
Coordenadora Geral de Controle e Auditoria  
Interna**PORTARIA Nº 2025/2013**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c a Resolução nº 006/2010, de 10 de novembro de 2010, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3455/2013-4 SP-PGJ/CE,

RESOLVE REVOGAR PARCIALMENTE, a Portaria nº 134/2013, de 07 de janeiro de 2013, no que diz respeito ao pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) concedida ao servidor ALEKSANDRO FERREIRA SERPA, Técnico Ministerial, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de Acopiara, em razão de sua não participação da Reunião de acompanhamento de implantação do Manual de Atuação do Técnico Ministerial, realizada pela Comissão de Elaboração do Manual de Atuação do Técnico Ministerial, na Comarca de Quixadá (Sede da III Unidade Regional), no dia 1º de junho de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2013.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 1549/2013**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 4121/2013-1, 1403/2013-6 e 1404/2013-4 SP-PGJ/CE,

CONSIDERANDO o Convênio nº 59/2012, datado de 13 de dezembro de 2012, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Pacajus/Ce, publicado no Diário da Justiça de 19 de dezembro de 2012, com início em 13 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidor, datado de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário da Justiça de 12 de março de 2013, com vigência tendo início em 28 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO errata, publicada no Diário de Justiça de 20 de março de 2013, retificando a publicação do Termo de Cessão de Servidor, referente ao Convênio 59/2012, em que constava como data das assinaturas, dia 28 de fevereiro de 2013;

RESOLVE DESIGNAR, a partir de 28 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, a servidora ANNE MICHELINE BATISTA SAMPAIO, ora à disposição da Procuradoria Geral de Justiça, para exercer as funções compatíveis com seu cargo junto ao Núcleo de Apoio Técnico – NAT, nesta Procuradoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de março de 2013.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2059/2013**

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

CONSIDERANDO que o servidor deverá comunicar por escrito à Secretaria de Recursos Humanos e em tempo hábil, a impossibilidade de comparecimento ao plantão, instruída a comunicação com documentos que comprovem os motivos alegados e tendo em vista o que consta nos Processos 9333/2013-7 e 9334/2013-5 SP-PGJ-CE;

RESOLVE DESIGNAR OS SERVIDORES AO FINAL RELACIONADOS, para funcionarem nos Plantões dos Promotores de Justiça da Área Cível da Comarca de Fortaleza, durante o mês de abril de 2013, no horário de 9:00 (nove) às 15:00 (quinze) horas, em atividades de suporte aos Promotores de Justiça, fazendo jus à compensação de horas trabalhadas, nos termos da Resolução nº 002/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça.